

Projeto de Lei nº 793/17

AO EXPEDIENTE

Em: 31 JUL 2017

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

01 AGO 2017

Protocolo: 793/17

Processo: 793/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 176 , DE 26 DE JULHO DE 2017.

Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

01 AGO 2017

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 15.031.290,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, à Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, até o montante de R\$ 15.031.290,00 (quinze milhões, trinta e um mil, duzentos e noventa reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício nº 240/FUNESBOM/CMBRO, de 3 de julho de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 26 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 15.031.290,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 15.031.290,00 (quinze milhões, trinta e um mil, duzentos e noventa reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM</b>				<b>15.031.290,00</b>
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	3212	15.031.290,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.031.290,00</b>

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		15.031.290,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		15.031.290,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		15.031.290,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		15.031.290,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	15.031.290,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.031.290,00</b>